

Concordo. À DSA.

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território



Maria Cristina Guimarães

À DPCA.

Diretora de Serviços do Ambiente



Paula Pinto

- À Sr^a Eng^a Joana Ferreira para consideração do parecer da DSOT no âmbito do processo em curso

Chefe de Divisão DSA/DPCA



Gilda Neves

Informação n.º INF_DSOT_JSB_4212/2017

Proc. n.º PI-OGR_40/2017

Data 28-04-2017

Assunto Pedido de Parecer no âmbito do Licenciamento de Operação de Gestão de Resíduos
Req: Solenreco - Produção e Comercialização de Combustíveis, Lda.
Local: Folgosa, Maia

À Sr.^a Diretora dos Serviços de Ordenamento do Território.

Com o intuito de dar cumprimento ao despacho exarado na informação da Direção dos Serviços de Ambiente n.º INF_DPCA_JCF_4097/2017, analisamos os documentos que constam do processo PL2017032300136, inserto na plataforma Siliamb-LUA, e que relevam para a análise do pedido no âmbito dos Planos de Ordenamento do Território, nomeadamente a Memória Descritiva e os extratos das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM da Maia com a localização da pretensão identificada pelo requerente, e constatamos:

Que a pretensão, conforme se encontra assinalada, localiza-se em área que o Plano Diretor Municipal da Maia em vigor classifica, na Planta de Qualificação do Solo, como de “Espaços de Atividades Económicas -

Áreas de Indústria e Armazenagem” e que na Planta de Condicionantes nada se encontra assinalado que se mostre incompatível com a pretensão do requerente.

Assim, tendo em consideração a análise da pretensão do requerente estritamente do ponto de vista da sua localização no âmbito dos Planos de Ordenamento do Território em vigor – como nos compete, nos termos da alínea b) do n.º I do artigo 28 do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho - propõe-se a emissão de parecer favorável dado não existir incompatibilidade na sua localização com o que determina o Plano Diretor Municipal da Maia em vigor.

Esclarece-se ainda que este parecer respeita apenas à localização da atividade, devendo os aspetos regulamentares da construção e respetivos licenciamentos municipais serem tratados no âmbito da Câmara Municipal.

À consideração superior,

Jofre Bispo